



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 011/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
10/06/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-  
PREFEITO E SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DE CEDRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais de Cedro serão fixados na forma desta Lei.

**Art. 2º.** O prefeito, vice-prefeito e secretários municipais receberão os subsídios mensais, fixados em parcela única, nos valores que se seguem nos parágrafos.

**§1º.** O prefeito municipal receberá o subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais);

**§2º.** O vice-prefeito municipal receberá o subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$14.000,00 (catorze mil reais);

**§3º.** Os secretários municipais de Cedro – CE, receberão o subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

**Art. 3º.** Os agentes políticos mencionados no art. 1º receberão seus respectivos subsídios de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores e agentes políticos municipais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

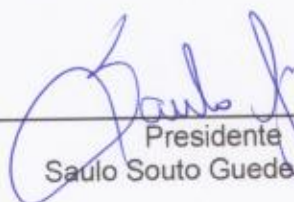
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 2020.

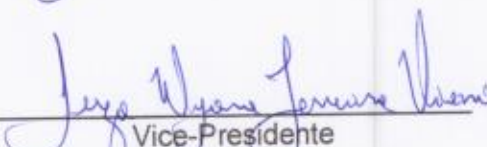


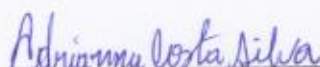
Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Cedro

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, aos 10 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Saulo Souto Guedes Jucá.

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente  
Tereza Wyana Ferreira Viana.

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário  
Adrianna Costa Silva.

  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário  
Marta Xirleide Alves Figueiredo Diniz.



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Cedro

### JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 0xx/2024.**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os agentes políticos que iniciarão o próximo mandato, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei, antes da realização do processo eleitoral das eleições municipais vindouras, em respeito a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos do Ceará e do princípio da impessoalidade.

Salientamos que, os subsídios foram fixados mantendo-se o valor compatível com as condições e perspectivas financeiras, manifestadas pelo setor contábil do Poder Executivo, conforme faz prova o estudo de impacto financeiro-orçamentário.

Encontrando-se, os subsídios apresentados, dentro dos limites legais, esperamos o apoio dos nobres pares

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, aos 10 de junho de 2024.**